



ATO CONVOCATÓRIO Nº. \_\_\_/2015  
PROCESSO Nº. \_\_\_/2015  
CONVITE Nº. \_\_\_/2015

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA, MODO EXCLUSIVO, PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU A ELAS EQUIPARADAS.**  
(Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014)

**1 – PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte Estado de São Paulo, através da Divisão de Licitações, situada à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº. 185 – centro, Novo Horizonte-SP, faz saber que se encontra aberta a licitação, na modalidade “CONVITE”, do tipo “MENOR PREÇO”, sob o regime de execução indireta, por preço unitário, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, destinada a Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, nos termos e condições previstos neste instrumento convocatório e seus anexos:

1.2. Para o recebimento do único envelope “PROPOSTA”, fica determinado o DIA \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2015, ATÉ AS \_\_:00 HORAS, o qual deverá ser entregue na Divisão de Licitações, no endereço acima citado.

1.3. A sessão pública de abertura do envelope “PROPOSTA” ocorrerá às \_\_h30m, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço do subitem 1.1. “preâmbulo”, no dia \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2015.

**2 – OBJETO:**

2.1. Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, destinadas ao suprimento do LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), pelo período de 08 (oito) meses, com entrega parcelada, conforme descrição constante do ANEXO I.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:**

4.1. O envelope “PROPOSTA”, apresentado devidamente fechado e indevassável, rubricado sobre o fecho, deverá conter na sua parte externa e fronteira, além do nome e endereço do licitante as seguintes informações para efeito de regular identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**  
**CONVITE Nº. \_\_\_/2015**  
**DIA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO**

**5 – ENVELOPE PROPOSTA:**

5.1. O envelope Proposta deverá conter:

5.1.1. A proposta propriamente dita datilografada ou escrita de forma legível, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em uma via, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras que dificultem sua compreensão, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas.

5.1.2. Da proposta deverá constar:

- a) Razão Social, endereço completo e CNPJ;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917



Folha
N.º 4
A 38

- b) Preço cotado, nele incluso todos os custos diretos e indiretos;
- c) Numero do Convite;
- d) Declaração formal de que tem conhecimento das normas editalicias e que examinou o Anexo I e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua integra.
- e) Ser assinada e datada pelo representante legal da licitante.

## 5.2. Da Documentação:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou a certidão constante do item “c” acima, emitida a partir de 03/11/2014;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei n.º. 12.440/2011.
- g) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo VII se for o caso.
- h) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual n.º. 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);

5.2.1. As exigências habilitatórias, relativas à regularidade fiscal, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada para efeito de comprovação, mesmo que apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) úteis para sua regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

5.2.2. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 5.2.1., implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

6.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º. 8666/93.

6.1.1. No dia, local e horário designados neste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Propostas” os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à sua abertura.

11



6.1.2. Depois de aberto os envelopes, as "Propostas" serão tidas como imutáveis e acabadas, sendo admitidas providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas, desde que estas sejam de natureza meramente formal e que não comprometam a segurança da licitação e igualdade de tratamento dos licitantes.

6.1.2.1. Incluem-se entre os vícios formais, os erros de cálculos, passíveis de serem aferidos pela Comissão Permanente de Licitação, mediante simples diligência vedada a juntada de documento ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6.1.2.1.1. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção das operações correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como correto o preço corrigido.

6.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.1.4. Desta fase será lavrada Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.1.5. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento, e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será divulgado através de afixação do ato decisório no saguão do Paço Municipal, endereço constante do preâmbulo, para conhecimento de todos.

6.2. Critérios para fins de julgamento das propostas:

6.2.1. Desclassificação

6.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no Convite;
- b) Apresentarem preços excessivos, assim entendidas as propostas com preço superior ao valor unitário de cada material, conforme valor constante do anexo I, valor estimado da Administração.

6.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

6.2.2. Classificação

6.2.2.1. As propostas consideradas conformes e aceitáveis pela Comissão de Licitação serão classificadas, exclusivamente pelo Menor Preço Unitário:

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços.
- b) No caso de empate, como critério de desempate será assegurado o sorteio com a presença dos membros da Comissão e dos licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão ou se estiverem presentes na própria sessão. A convocação se dará pelo mesmo meio previsto no subitem 6.1.5.

6.2.3. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917



## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folia
Nº 49

6.2.4. Não sendo exercido o direito de preferência no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

6.2.4.1. A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

6.2.5. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

### 6.3. Da Homologação e da Adjudicação:

6.3.1. A autoridade competente, tempestivamente, deliberará quanto a homologação do certame licitatório e a adjudicação do item ao licitante vencedor, primeiro classificado.

### 7 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Comissão de Licitação.

7.1.1. Fica designado como local para retirada do termo de contrato, a Divisão de Licitações, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº. 185 – centro, local em que será devolvido devidamente assinado.

7.1.2. O prazo concedido para retirada e assinatura do termo de contrato, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

### 7.2. NO ATO DA RETIRADA DO CONVITE O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

7.2.1 O interessado em participar do presente certame, que não tenha sido convidado, deverá retirar o presente edital com antecedência de no mínimo 24 horas, com apresentação dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo devidamente registrado na entidade competente; no caso de sociedades por ações, o ato deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

a.2) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou a certidão constante do item "c" acima, emitida a partir de 03/11/2014;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante ME/EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Folha
Nº 41

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, condição para assinatura do contrato;

g.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g1" implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

i) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

j) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

**7.3. O não cumprimento do disposto no subitem 7.2. implicará na impossibilidade de retirar o Ato Convocatório.**

#### **8 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**25.1.** O objeto desta licitação será fornecido à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte-SP, diretamente no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) – Laboratório de Prótese Dentária à Rua Bernardino Guerra, nesta cidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega.

#### **9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.

#### **10 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O(s) item(ns) e objeto(s) deste PREGÃO será(ao) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

**10.2.** Os itens objeto(s) deste PREGÃO serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

**10.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

#### **11. CONTRATO**

**11.1.** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II do presente Edital.

**11.2.** A adjudicatária terá cinco (05) dias úteis para assinar o contrato, na forma da convocação efetuada pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

**11.3.** O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado pela parte e aceito pela Administração.

#### **12 - DAS SANÇÕES:**

**12.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado.

10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917



## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº 42
<i>[Handwritten signature]</i>

Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar n.º 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

12.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços.

12.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

12.4. Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, por 02 (dois) anos;
- b) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.

12.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

### 13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do ajuste enseja na sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste instrumento;
- d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.
- e) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80 incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- f) Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos e executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado a Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Contratante.

### 14 – DOS RECURSOS

14.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Diretoria Administrativa Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, no horário das 07h30m às 11h00 e das 1h30m às 17h00 horas, de segunda a sexta feira, devendo ser dirigido ao senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, não sendo permitido via fac-símile ou e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação do ato decisório:

- a) da habilitação/inabilitação
- b) da classificação/desclassificação das propostas
- c) da revogação ou anulação do certame

*[Handwritten mark]*



14.2. Para contagem do prazo de interposição de recurso, será considerado o dia inicial o seguinte ao da divulgação do resultado de julgamento. Se este ocorrer em dia sem expediente, será considerado o primeiro dia útil subsequente.

#### 15 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes do presente certame, correrão por verba própria constante do orçamento vigente e codificado sob n.º:

Conta 2015/0334

Unidade 021002 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional – 10.302.0010.2026.0000 – Manutenção da Rede Munic. de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

#### 16 – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS DECISÓRIOS

16.1. Os atos decisórios relativos a impedimentos de participação no certame, classificação/desclassificação de propostas, serão divulgados através de afixação do ato no saguão do Paço Municipal, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, n.º 185, centro, com comunicação inclusive via fax aos licitantes, para efeito do exercício do direito de recurso.

16.2. A utilização do procedimento de divulgação estabelecido no subitem anterior, igualmente será utilizado para efeito de eventuais esclarecimentos ou impugnações proposta por qualquer licitante, desde que não importe na alteração do instrumento convocatório.

#### 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Além das disposições expressas deste Convite, as Propostas sujeitam-se à legislação vigente.

17.2. Integra o presente Convite o Termo de Referência Anexo I, Minuta do Contrato Anexo II, Ciência e Notificação Anexo III, Cadastro Anexo IV, Modelo de Desistência de Recurso (art. 43, III, 8.666/93) Anexo V, Declaração de Micro Empresa/ Empresa de Pequeno Porte, Anexo VI, Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, Anexo VII e Modelo de Proposta, Anexo VIII.

17.3. Este Convite e seus anexos serão afixados para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, e poderá ser obtido por interessados cadastrados ou não, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data designada para o seu encerramento, sem ônus, junto a Divisão de Licitações.

17.4. Esclarecimentos e demais informações a respeito da presente licitação, serão obtidos em horário comercial junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, no mesmo endereço mencionado no item 1.1. no horário de expediente, bem como através do fone/fax n.º 17-3543-9015.

17.5. O Foro da Comarca de Novo Horizonte será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com a presente licitação.

Novo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

TOSHIO TOYOTA  
Prefeito Municipal

Dr. ERNOMAR OCTAVIANO  
Assessor Jurídico  
OAB/SP – 63.447